ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DSATS
A Secretária-Geral
Maria do Rosário Boléo
Adjunta da Secretária-Geral

Exma. Senhora
Conselheira Adelina Sá Carvalho
M.I. Secretária Geral
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Lisboa, 31 de Janeiro de 2011
Ref: E-Tecnicos/2011/50/AT/ao

Assunto: Requerimento n.º 30/XI/2.ª – EI do Deputado Pedro Filipe Soares sobre Centros electroprodutores beneficiários do Mecanismo de Garantia de Potência

Exma. Senhora, Conselheira Adelina Sá Carvalho

O incentivo à garantia de potência tem como principal objectivo assegurar um adequado grau de cobertura da procura pela oferta de energia eléctrica e uma adequada disponibilidade dos centros electroprodutores de forma a garantir a segurança de abastecimento numa óptica de médio e longo prazo.

No actual contexto do sistema eléctrico nacional, a produção em regime especial atinge níveis muito significativos, mas em virtude do seu carácter intermitente, também confere uma certa incerteza quanto à garantia de abastecimento. Desta forma, é mais provável a utilização das centrais térmicas tradicionais para garantir o apoio à produção em regime especial.

Neste contexto, e dado o menor aproveitamento do parque electroprodutor em regime ordinário, surge o mecanismo de garantia de potência, o qual é aplicado em duas modalidades: serviço de disponibilidade e incentivo ao investimento.

A regulamentação desta matéria é uma competência do governo limitando-se a ERSE a garantir que os montantes envolvidos são adequadamente repercutidos nos proveitos permitidos ao longo da cadeia de valor do sector eléctrico.

Acresce que de acordo com o n.º 3 do artigo 3º e o n.º 1 do artigo 10º da portaria n.º 765/2010, de 20 de Agosto, este incentivo é aplicado aos centros electroprodutores em regime ordinário que não estão abrangidos pelo regime dos custos de manutenção do equilíbrio contratual estabelecido no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro.

A tarifa social é calculada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 138-A/2010 e resulta de um desconto aplicado às tarifas de acesso às redes em baixa tensão normal. Este valor em nada está relacionado com o valor estabelecido para a garantia de potência. Apenas no n.º 2 do artigo 4º do referido diploma se permite a compensação entre os montantes relativos à tarifa social e aqueles que resultem de incentivos aos centros electroprodutores, nomeadamente, os relativos à garantia de potência.

Em relação às questões colocadas apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

Edifício Restelo
Rua Dom Cristóvão da Gama, 1
1400-113 Lisboa
PORTUGAL

Tel.: +351 213 033 200
Fax: +351 213 033 201
erse@erse.pt
www.erse.pt

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
386818
Gabinete da Secretária-Geral
11/02/07
Proc.º n.º 4

- Questões 1 e 2: os montantes solicitados encontram-se no quadro seguinte, onde se apresentam para o efeito de tarifas de 2011, primeiro ano de aplicação deste mecanismo, os valores a considerar para a garantia de potência e para a tarifa social[1].

- Questão 3: a ERSE confirma que o valor relativo à garantia de potência em tarifas de 2011 é de 62,8 milhões de euros.

- Questão 4: a ERSE confirma que o valor relativo à tarifa social em tarifas de 2011 é de 4,3 milhões de euros.

	Potência instalada	Incentivo ao investimento	Tarifa Social		Valor líquido a pagar pelo ORT
	MW	10^3 EUR	%	10^3 EUR	10^3 EUR
EDP Produção	**8 369,0**	**45 574,0**	**75,0%**	**3 229,2**	**44 694,8**
Centrais com CMEC [1]	5 846,4	0,0	52,4%	2 255,9	-
Centrais com CAE					
Centrais com Incentivo	2 278,7	45 574,0	20,4%	879,2	44 694,8
Restantes centrais	243,9	0,0	2,2%	94,1	-
Iberdrola	**360,0**	**0,0**	**3,2%**	**138,9**	**0,0**
Centrais com CMEC	360,0	0,0	3,2%	138,9	-
Centrais com CAE					
Centrais com Incentivo					
Restantes centrais					
Endesa	**862,0**	**17 240,0**	**7,7%**	**332,6**	**16 907,4**
Centrais com CMEC					
Centrais com CAE					
Centrais com Incentivo	862,0	17 240,0	7,7%	332,6	16 907,4
Restantes centrais					
Tejo Energia	**584,0**	**0,0**	**5,2%**	**225,3**	**0,0**
Centrais com CMEC					
Centrais com CAE	584,0	0,0	5,2%	225,3	-
Centrais com Incentivo					
Restantes centrais					
Turbogás	**990,0**	**0,0**	**8,9%**	**382,0**	**0,0**
Centrais com CMEC					
Centrais com CAE	990,0	0,0	8,9%	382,0	-
Centrais com Incentivo					
Restantes centrais					
Total	**11 165,0**	**62 814,0**	**100,0%**	**4 308,1**	**61 602,1**
Centrais com CMEC [1]	6 206,4	0,0	55,6%	2 394,8	-
Centrais com CAE	1 574,0	0,0	14,1%	607,3	-
Centrais com Incentivo	3 140,7	62 814,0	28,1%	1 211,9	61 602,1
Restantes centrais	243,9	0,0	2,2%	94,1	-

Nota: [1] Exclui as centrais do Barreiro e do Carregado descomissionadas em 2009 e 2010, respectivamente
No caso das centrais com CMEC a responsabilidade de pagamento é da entidade titular e não da entidade gestora

[1] De referir que estes valores foram publicados no Despacho n.º19 113/2010 – Tarifas e preços para a energia eléctrica em 2011
http://www.erse.pt/pt/legislacao/Legislacao/Attachments/1483/Despacho%2019113-2010.pdf

Papel reciclado A madeira utilizada no fabrico da pasta deste papel provém de florestas geridas de forma responsável e sustentada.

ERSE
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Mais uma vez se realça o facto da actuação da ERSE, no que respeita à inclusão do valor da garantia de potência e da tarifa social no cálculo dos proveitos permitidos, passa pelo cumprimento de decisões da competência do Governo.

Com os melhores cumprimentos também pessoais

Vítor Santos

Prof. Doutor Vítor Santos
Presidente do Conselho de Administração

Papel reciclado; A madeira utilizada no fabrico da pasta deste papel provém de florestas geridas de forma responsável e sustentada.